



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUGUMA
LEI Nº647/2006

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
RUBRICA NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 626/2005.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação e rubrica no valor de R\$ 6.982,50 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.068- CONVÊNIO SIS FRONTEIRA

331- 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

R\$ 6.982,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 6.982,50

Art. 2º - O Crédito especial será coberto pela rubrica a que se refere o artigo anterior em igual valor pelo excesso de arrecadação seguinte:

1.7.2.1.33.00.02.08 - Convênio Hiperdia

R\$ 6.982,50

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$6.982,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 06 de Junho de 2006.

Miro Mülbeyer
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 06 de Junho 2006

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADME 2005 A 2008